



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## PROJETO DE LEI Nº 2.022/2019

**SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA AO INSTITUTO DESPORTIVO EDUCACIONAL SOCIAL PRESBITERIANO – IDESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1.º -** Fica autorizada a doação ao **INSTITUTO DESPORTIVO EDUCACIONAL SOCIAL PRESBITERIANO – IDESP**, inscrita no CNPJ n.º **23.435.986/0001-28**, da área ideal de 6,04 hectares extraída do lote rural nº 276/2B, situado na Gleba de Alta Floresta/MT, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta – MT sob a Matrícula 8.190, Livro 2-AN com área ideal total do Município de Alta Floresta/MT de 9,6797 hectares, com os limites e confrontações constantes na matrícula em anexo e com a fração ideal demonstrada por meio do memorial descritivo, ambas parte integrante da presente Lei.

**Art. 2.º -** A área a ser doada ao **INSTITUTO DESPORTIVO EDUCACIONAL SOCIAL PRESBITERIANO – IDESP** deverá obrigatoriamente ser utilizada para construção de sede para realização de retiro e eventos religiosos e treinamento de atletas, devendo conter no mínimo: instalação e alojamento dos atletas, barracão para eventos, academia, piscina, campo de futebol, pista de atletismo, tudo conforme Projeto Arquitetônico integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** A destinação da presente doação pode ser ampliada, desde que vinculada única e exclusivamente aos fins sociais da associação beneficiária da doação.

**Art. 3.º -** Deverão constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusulas resolutivas expressas, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

- I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- III. Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;
- IV. Se a área for transferida a terceiros por intermédio de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;
- V. Se houver extinção das atividades do INSTITUTO DESPORTIVO EDUCACIONAL SOCIAL PRESBITERIANO – IDESP em Alta Floresta/MT antes do cumprimento integral das cláusulas resolutivas.

§ 1º: Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação, onde deverão constar expressamente as cláusulas resolutivas previstas no art. 3º desta Lei.

§ 2º: O descumprimento de qualquer dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará a revogação automática da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

§ 3º: Fica expressamente proibida a baixa das cláusulas resolutivas contidas no art. 3º, III, IV e V desta Lei.

- Art. 4.º -** Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**  
**Em 02 de dezembro de 2019.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei n.º 2.022/2019, de nossa iniciativa, que em súmula: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA AO INSTITUTO DESPORTIVO EDUCACIONAL SOCIAL PRESBITERIANO – IDESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O IDESP é instituição atuante no município de Alta Floresta com grande reconhecimento na realização de projetos sociais e no treinamento dos atletas paraolímpicos.

A área a ser doada já é utilizada pela instituição para a realização de trabalhos sociais e, como surgiu a possibilidade de grande investimento econômico sobre a área para construção de um centro de encontros e treinamentos, com benefício de toda a população interessada em participar dos programas, faz-se necessária a doação da área.

Informa-se por oportuno que está sendo realizado os procedimentos para tentativa de desmembramento da área, mas toda a matrícula está dividida em áreas ideais, sem fracionamento com matrícula individualizada.

3

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis. que a matéria ora encaminhada seja devidamente apreciada, para que se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**

**Em 02 de dezembro de 2019.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**